



Estado do Rio Grande do Sul

## **Prefeitura Municipal de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: [www.pocodasantas-rs.com.br](http://www.pocodasantas-rs.com.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas-rs.com.br](mailto:prefeitura@pocodasantas-rs.com.br)

**LEI N° 486, DE 01 DE MARÇO DE 1997.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER  
UMA SALA PARA ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GLICÉRIO IVO JUNGES, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder uma sala, na Prefeitura, para GLS Escritório de Contabilidade e uma linha telefônica sem ônus para a Prefeitura, mediante o pagamento mensal de 20 UFIR.

**Art. 2º** - A cedência da sala e telefone será por um prazo de 2 anos, prorrogáveis por mais 2 anos.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 01 de março de 1997.

**Glicério Ivo Junges**  
PREFEITO MUNICIPAL